



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

OFÍCIO N° 032/2020 PMS/EG

Salmourão, 26 de Março de 2020.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO
Salmourão – SP

Senhor Presidente,

Vimos através do presente, encaminhar a Câmara Municipal o Projeto de Lei Número 05/2020, que Reajusta o Vencimento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Salmourão em 4,01% (Quatro Vírgula Zero e Um por Cento) e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Salmourão assim como os pequenos Municípios da Federação enfrentam grandes problemas relacionados à queda de arrecadação e aumento de compromissos repassados pelo Governo Estadual e Federal, o que muitas vezes acaba refletindo na falta de normas que venham corrigir a defasagem salarial.

Assumimos o compromisso de atender as necessidades primárias de nossos servidores, principalmente aqueles que não são beneficiados anualmente com os reajustes efetuados pelo Governo Federal, o que nos leva a apresentar para análise e aprovação imediata, referido Projeto de Lei, que dá um reajuste no vencimento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Salmourão em 4,01% (Quatro Vírgula Zero e Um por Cento).

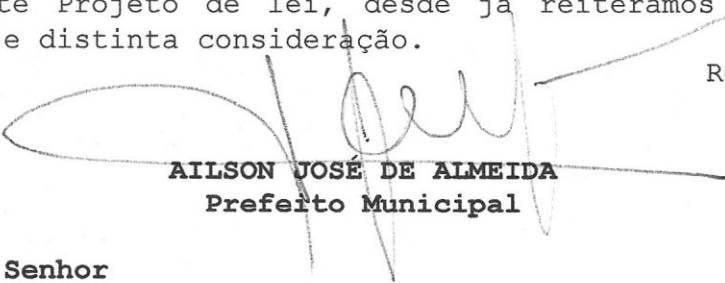
Explicitamos, que referido reajuste atende aos servidores não contemplados pela Medida Provisória do Governo Federal Sob o n° 919/2020, Professores Municipais que já receberam reajuste nos termos da Lei Complementar Municipal n° 13/2012 e Servidores Contratados atendendo a normas de convênios assinados com o Governo Federal e Estadual, que seguem regras específicas.

Na oportunidade solicitamos nos termos do regimento interno desta Egrégia Casa de Leis, que referido Projeto de Lei tenha Regime de tramitação de Urgência Especial.

Em anexo encaminhamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nos termos do art. 16, inciso I da LC 101/00.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos da aprovação deste importante Projeto de lei, desde já reiteramos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal / Salmourão – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 05/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2.020 =

“Projeto de Lei, que reajusta o vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Salmourão/SP e da outras providências.”

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Salmourão reajustados em **4,01% (quatro vírgula zero um por cento) correspondente a inflação acumulada nos últimos doze (12) meses**, aferida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Artigo 2º - Ficam excluídos do reajuste:

§ 1º – Os Professores Municipais que já receberam reajuste nos termos de regras próprias (Lei Complementar Municipal nº 13, de 28 de Março de 2012).

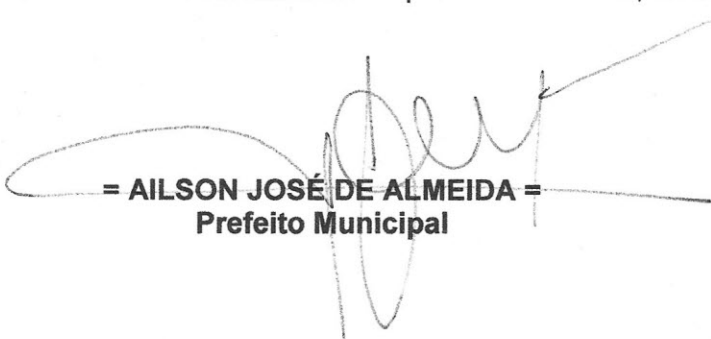
§ 2º- Os servidores Municipais já beneficiados nos termos da Medida Provisória do Governo Federal sob o nº 919, de 30 de Janeiro de 2020, que revogou a Medida Provisória Federal nº 916 de 30/12/2019.

§ 3º - Os servidores contratados atendendo normas de convênios assinados com o Governo Estadual e/ou Federal, visto que existe regra específica quanto à disponibilidade de valores para pagamento dos serviços realizados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir do dia 01 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 26 de Março de 2.020.


= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192.

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 05/2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES E VEREADORA INTEGRANTES DESTA EGRÉGIA CASA LEIS.

Vimos através do presente, apresentar para análise e apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei 05/2020, que trata do reajuste do vencimento dos servidores da administração da Prefeitura Municipal de Salmourão e dá outras providências.

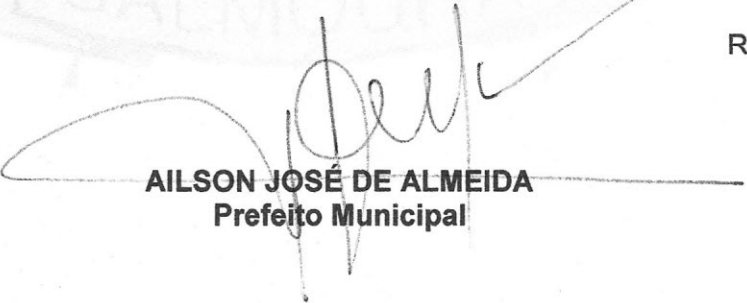
Temos conhecimento das dificuldades enfrentadas, principalmente com a escassez de recursos, que dificultam a continuidade dos serviços prestados pelos pequenos municípios, e muitas vezes os servidores acabam sendo penalizados pela falta de normas que visem a corrigir as defasagens apresentadas anualmente em seus salários.

Somos conhecedores de nossos compromissos com os servidores municipais, fato que nos leva a dar o reajuste salarial em **4,01% (quatro vírgula zero um por cento) correspondente a inflação acumulada nos últimos doze (12) meses**, aferida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE). Ficando, desta forma, excluídos de referida Norma Legal servidores que já foram contemplados pela Medida Provisória do Governo Federal sob o nº 919, de 30 de Janeiro de 2020 (que trata do valor do salário mínimo); os Professores Municipais que seguem Legislação Federal e Municipal específicas para o cargo que ocupam, além daqueles que têm regras próprias.

Explicitamos finalmente, que referido reajuste esta sendo feito dentro das possibilidades reais da Prefeitura Municipal de Salmourão, visando não comprometer as finanças da municipalidade e permitindo que os pagamentos continuem a ser efetuados pontualmente aos servidores, pois atualmente com a baixa arrecadação e difícil situação financeira que atravessamos fica impossível a concessão de um valor maior.

Sem mais no momento e certos da aprovação deste importante projeto de Lei, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WESLEY BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salmourão.
Salmourão/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Artigo 16, inciso I da LC 101/00

Motivação:

Projeto de Lei nº 05/2020 que concede revisão geral anual – RGA de 4,01% aos servidores públicos municipais, utilizando IPCA-IBGE, referente ao período de Março/2019 a Fevereiro/2020.

Considerações:

- a) Balanço Patrimonial Isolado do exercício de 2019:
 - 1_Ativo Financeiro R\$ 2.785.098,82
 - 2_Passivo Financeiro R\$ 1.171.592,80
- (1-2) Superávit Financeiro R\$ 1.613.506,02
- b) Superávit Financeiro previsto para os exercícios futuros, no valor de R\$1.200.000,00 para o exercício de 2021 e R\$ 800.000,00 para o exercício de 2022, levando em consideração à possibilidade de utilização moderada do atual resultado financeiro, principalmente dos recursos oriundos de transferências voluntárias, com previsão de equilíbrio financeiro na execução dos exercícios seguintes;
- c) Custo Anual da Revisão Geral Anual – RGA no valor de R\$ 321.120,03.
- d) Custo Proporcional para o exercício de 2020, compreendendo o período de abril a Dezembro/2020, no valor de R\$ 240.840,02;
- e) Previsão Orçamentária para 2020: R\$18.500.000,00
- f) Previsão Orçamentária para 2021: R\$18.000.000,00 – conforme PPA;
- g) Previsão Orçamentária para 2022: R\$18.630.000,00 – previsão de crescimento de 3,5% em relação ao exercício de 2021, pois o atual PPA é válido para o período de 2018 a 2021;

POSIÇÃO EM 31/12/2019

Receita Corrente Líquida	16.783.341,08	%
Limite Máximo (art. 20 LRF)	9.063.004,18	54,00%
Limite Prudencial 95% do Máximo (§ único art 22 LRF)	8.609.853,97	51,30%
Montante Aplicado em 31/12/2019	8.007.980,83	47,71%
Folga para o Limite Máximo – 54%	1.055.023,35	6,28%
Folga para o Limite Prudencial – 51,30%	601.873,14	3,59%

PROJEÇÃO ANUAL DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO

Montante Aplicado em 31/12/2019	8.007.980,83
Revisão Geral Anual – R.G.A. – IPCA-IBGE – 3,92%	321.120,03
Total de despesa anual prevista com o impacto	8.329.100,86

IMPACTO P/ O PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO/2020 – 09/12 DO VALOR ANUAL

1-Revisão Geral Anual – R.G.A. – IPCA-IBGE – 3,92%	321.120,03
2-Impacto proporcional de 09/12 avos – Abril a Dez/2020	240.840,02
3-Montante Aplicado em 31/12/2019	8.007.980,83
4-Projeção de Gastos com Pessoal e Reflexos (2+3)	8.248.820,85
5-Receita Corrente Líquida apurada em 31/12/2019	16.783.341,08
6-Comprometimento considerando a aplicação do último Relatório de Gestão Fiscal de 31/12/2019, acrescido do levantamento de custo proporcional para o período de 04 a 12/2020, provocada pelo Projeto de Lei que concede a Revisão Geral Anual aos servidores, referente ao período de 03/2019 a 02/2020, pelo indexador IPCA-IBGE – 4,01% (4/5)	49,15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Declaramos que a reposição salarial aos servidores municipais no montante de 4,01%, acima demonstrado, não extrapolará os limites impostos nos artigos 20, 21 e 22, da LC 101/00 de 04 de Maio de 2000 e atende plenamente o inciso X do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CAPÍTULO IV DA DESPESA PÚBLICA

Seção I Da Geração da Despesa

Art. 15 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos art. 16 e 17.

Art. 16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

	Especificação	2020	2021	2022
1	Superávit Financeiro Balanço Isolado do exercício anterior	1.613.506,02	1.200.000,00	800.000,00
2	Receita Prevista – PM	18.500.000,00	18.000.000,00	18.630.000,00
3	Disponibilidade Financeira (1+2)	20.113.506,02	19.200.000,00	19.430.000,00
4	Processo Licitatório – Revisão Geral Anual – RGA, índice inflacionário de 4,01% a partir de abril/2020	240.840,02	321.120,03	321.120,03
5	Impacto Orçamentário (4 / 2)	1,30%	1,78%	1,77%
6	Impacto Financeiro (4 / 3)	1,20%	1,67%	1,69%

MEMÓRIAS DE CALCULOS

1 – Superávit Financeiro: Na coluna de 2020 foi alocado o superávit financeiro do exercício de 2019, efetivado no Balanço Patrimonial Isolado – anexo 14 da Lei 4.320/64, e a Previsão de Superávit Financeiro inseridas nas colunas dos exercícios de 2021 e 2022, sendo R\$1.200.000,00 e R\$800.000,00, respectivamente, traduz a tendência de utilização moderada do atual estoque financeiro, principalmente nas fontes de transferências das esferas Federal e Estadual.

2 – Receita Prevista: A receita estimada para o exercício de 2020 esta fixada na Lei Orçamentária Anual – LOA, e para o exercício de 2021 foi considera o valor previsto no PPA vigente, enquanto que o valor previsto para o exercício de 2022 foi considerado taxa de crescimento da ordem de 3,5% sobre o exercício anterior.

3 – Disponibilidade financeira: Resultado da somatória do superávit financeiro do exercício anterior à receita prevista para o exercício.

4 - Previsão de aumento de despesa: Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais de 4,01%, utilizando o IPCA-IBGE, referente ao período de Março/2019 a Fevereiro/2020, com custo financeiro de R\$ 240.840,02 para o exercício de 2020, pois foi considerada a fração de 09/12 do custo anual, e, para os exercícios de 2021 e 2022, o valor integral anual de R\$ 321.120,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

5 – Impacto Orçamentário: Resultado obtido através da divisão da previsão de aumento de despesa pela receita prevista.

6 – Impacto Financeiro: Resultado obtido através da divisão da previsão de aumento de despesa pela disponibilidade financeira.

METODOLOGIA DE CALCULO

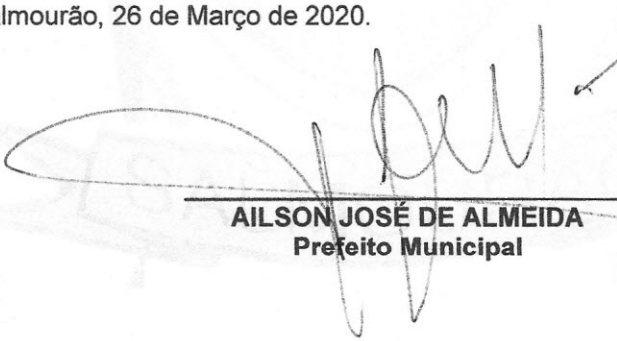
- 1) (+) Superávit Financeiro do exercício anterior
- 2) (+) Receita prevista
- 3) (=) Disponibilidade Financeira
- 4) (Fator) Previsão de aumento de despesa
- 5) (/) Impacto no orçamento anual
- 6) (/) Impacto financeiro

DECLARAÇÃO

Quanto as obrigações contidas no Artigo 17 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Declaramos ainda que o aumento de despesa provocado pela concessão da Revisão Geral Anual – RGA no montante de 4,01% aos servidores públicos municipais, com valor previsto para o exercício de 2020 de R\$ 240.840,02 e R\$ 321.120,03 para o exercícios de 2021 e 2022, não afetará os resultados de metas fiscais previstas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício presente e futuros e despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes e será considerado na elaboração do PPA para o quadriênio 2022/2025.

Para maior clareza e fins de direito firmo a presente.

Salmourão, 26 de Março de 2020.



AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal